



COMISSÃO DE SAÚDE

Matéria: PL – 0504.9/2019.

Ementa: Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a data oficial da Semana Estadual de Educação Preventiva Contra a Hanseníase no Estado.

Procedência: Legislativa – Deputado Coronel Mocelin

Relator: Deputado Neodi Saretta

Senhor Presidente,

Senhora Deputada,

Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Vem ao exame desta Comissão, nos termos do art.79 do R.I ALESC, o presente processo legislativo, que deu entrada nesta Casa de Leis em 11 de dezembro de 2019, de autoria do Deputado Coronel Mocelin, que tem como objetivo alterar o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que consolida as leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina, para substituir a data oficial da Semana Estadual de Educação Preventiva Contra a Hanseníase no Estado.

A matéria em comento foi aprovada com emenda substitutiva global, por unanimidade na CCJ, em 04/02/2020. Em seguida foi remetida a presente comissão onde fui designado relator.

É o sucinto relatório.

Passo a análise temática.

O proponente justifica a alteração trazida pela proposição, apontando diversos motivos para alteração da data, sendo a mais propícia para a consolidação da Semana Estadual de Educação Preventiva Contra a Hanseníase.

Neste ponto, cabe a esta comissão emitir pareceres sobre, ações, serviços e campanhas de saúde, vide Art. 79, inciso X, desse modo, toda a medida que amplie, promova, mantenha o debate sobre a Hanseníase é de interesse público.

Ademais, por meio do Of. nº 958 a DIVE – Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado, trás o diagnóstico da situação da hanseníase em nosso Estado, alerta para os dados e salienta a importância de atividades de ampla divulgação sobre, as causas, sintomas, formas de contágio, prevenção da doença.

Assim, na condição de relator, nesta Comissão, considerando os estudos realizados, voto pela **APROVAÇÃO**, com emenda substitutiva global de fls. 20, dando continuidade ao processo legislativo, dentro dos trâmites legais e regimentais.

Florianópolis 07 de fevereiro de 2020.

Sala de comissões,


Deputado Neodi Sarreta
RELATOR